



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 187/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.
--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 16 de junho corrente, exarei o Despacho n.º 90/2026, com o seguinte teor: -----

- "Considerando:

- O **Despacho n.º 93/2025-PCM**, o **Despacho n.º 94/2025-PCM**, o **Despacho n.º 95/2025-PCM** e o **Despacho n.º 96/2025-PCM**, todos datados de 10 de novembro de 2025, através dos quais procedi à **delegação e subdelegação de competências**, respetivamente, no **Vereador João Ramiro Graça da Silva Pereira de Sousa**, na **Vereadora Liliana Sofia Roussado Faustino**, no **Vereador Eduardo João Franco da Silva** e no **Vereador Pedro Miguel Fernandes Tomás**;

- Que, nos referidos despachos, subdeleguei nos mencionados Vereadores competências próprias, ao abrigo do disposto no **artigo 35.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente a prevista na **alínea g)**, no âmbito das respetivas áreas funcionais atribuídas, **para autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos seguintes termos:**

«(...) i) Autorizar a realização de despesas, até € 5.000,00 (cinco mil euros), sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

ii) Autorizar a restituição de montantes cobrados, respeitantes à prestação de serviços ou bens, quando a devolução seja legalmente devida, até € 500 (quinhentos euros), por restituição ou conjunto de restituições; (...)»



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Que, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, conjugado com o artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, estas competências delegadas podem ser objeto de subdelegação, salvo reserva expressa em contrário;

DETERMINO o seguinte:

É autorizada a subdelegação, pelos Vereadores identificados no Despacho n.º 93/2025-PCM, no Despacho n.º 94/2025-PCM, no Despacho n.º 95/2025-PCM e no Despacho n.º 96/2025-PCM, suprarreferidos, nos **dirigentes dos serviços municipais**, em concreto, **nos Diretores de Departamento**, com faculdade de subdelegação nos Chefes de Divisão dos respetivos Departamentos, **bem como nos Chefes de Divisão (ou equiparados) sem dependência hierárquica de um Diretor de Departamento, em ambas as situações sem faculdade de subdelegação**, da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para:

«(...) ii. Autorizar a restituição de montantes cobrados, respeitantes à prestação de serviços ou bens, quando a devolução seja legalmente devida, até ao montante de € 100 (cem euros), por restituição ou conjunto de restituições. (...)»

O presente Despacho entra imediatamente em vigor."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém uma folha, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 24 de junho de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL